



### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ÓRGÃO ————————————————————————————————————	
SECRETARIA DE CULTURA	
DATA DO INÍCIO  06 DE FEVEREIRO DE 2017  Nº DO PROCESSO  2017.02.06.1	
INTERESSADO	
SECRETARIA DE CULTURA	
ASSUNTO	
Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Ce Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município da Mangabeira/CE.	-
DESTINO —	
CONTABILIDADE	

#### Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Cultura necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro 2017

Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE SETOR DE PATRIMÔNIO

Memorando Nº 0702002/2017 Setor de Patrimônio Lavras da Mangabeira/CE, 07 de fevereiro de 2017

A Ilma. Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura

Senhora Secretária,

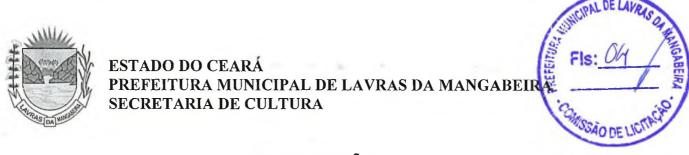
Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Cultura não dispõe de NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte Chefe do Setor de Patrimônio

> DIRETOR DE PATRIMÔNIO PORTARIA 025/2017



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0702002/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Vicente Favela, nº 97 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento da Secretaria de Cultura deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Francisca Tomaz Filha de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel, localizado na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará a Secretaria de Cultura deste município.

Atenciosamente,

Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura



### GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento da secretaria de cultura de Lavras da Mangabeira/CE

#### 2. LOCALIZAÇÃO

Rua Vicente Favela, nº 97, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

#### 3. LOCADOR (A):

Sra. Maria do Socorro Uchoa Lima, brasileira, residente a Vicente Ricarte Bezerra, s/n – CEP: 63.300-000, Boa Vista, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 194.750.123-20 e RG no 1265638.

#### 4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Cultura de Lavras da Mangabeira/CE.

#### 5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

### 6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

#### 7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado no bairro Boa Vista de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 85,5 m², área construída de 78,90 m² e 7 cômodos.

#### 8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Thiago Sorres de Oliveira ENGENHEIRO CIVIL ORFA-P3 Nº 1612609520



#### GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



#### 9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

 $R$ 120.000,00 \times 0,5\% = R$ 600,00$ 

#### 10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 08 de fevereiro de 2017

Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE CREA Nº 1612609520

Rua João Ludugero Sobreira, 71 – Vila Bancária - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira - CE



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



# ANEXO – FOTOS DO LOCAL (SECRETARIA DE CULTURA)













Thiago Soares de Oliveira ENGENHEIRO CIVIL CREA-P3 Nº 16 2509520 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 09 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.06.1, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura





DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIR SECRETARIA DE FINANÇAS

#### DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente.

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

#### 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação Orçamentária: Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura - 08.01.13.122.0061.2.050.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

ANTONIO OSÉ DE FRANÇA Secretário Municipal de Finanças





#### Estado do Ceará

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Mecero, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabaira/CE Telefone: (88) 3536 1800 — CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão lidsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e legislação correlata, etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear <u>RIVALDO OLIVEIRA FERRER — CPF: 006.665.843-89</u> para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão <u>DIRETOS GERAL DE LICILAÇÃO</u> na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE — Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Ast. 32. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ
Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE





#### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação** Nº 2017.02.15.2, cujo objetivo é **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, do que para constar, lavrei este termo. Eu, <b>Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.15.2

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

CONTRATADO: Maria do Socorro Uchoa Lima

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





# GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 – Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei  $N^{o}$  8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação orçamentária: 08.01.13.122.0061.2.050.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### MINUTA DO CONTRATO

MANCADEIDA /CE atrovés de Carretavia Manisiral de Cale CNDI NO 07 000 004 10004 40
MANGABEIRA/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16
denominado daqui por diante de LOCATÁRIO, representado neste ato por
, doravante considerado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado
, inscrito no CNPJ/CPF, residente/domiciliado na
, denominado <b>LOCADOR.</b>

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2017.02.15.2** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei № 8.666/93 ao disposto na lei № 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal № 1.965/2009.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

- 3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:
- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

# 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como





#### **GOVERNO MUNICIPAL**

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O valor global do presente contrato é R\$ (
valor mensal de R\$ (
do mês subsequente ao vencido.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
·
7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito
Orçamentário: / Elemento de Despesa:
8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (DEZ) MESES
podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o
LOCATÁRIO, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e
coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.
8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

# 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

# 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:





#### **GOVERNO MUNICIPAL**

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
- 12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_







DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.2, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 21 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 041/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2017.02.15.2

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO

MUNICÍPIO

#### 1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo limo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.15.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

#### 2 - DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

# 3 - FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovados por assessoria jurídica da Administração.
- 3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o



desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 € NO

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

- 3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput.* E na própria Lei de Licitações.
- 3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 4 – CONCLUSÃO

- 4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela APROVAÇÃO da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
  - 4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.
- 4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 23 de fevereiro de 2017.

Marcos Paulo Damasceno

Procurador Executivo do Município

OAB/CE 25.575

(Portaria nº 011/2017)





#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, Rivaldo Oliveira Férrer, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.06.1, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.2, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, cujo valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Cultura, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo n° 2017.02.06.1, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação n° 2017.02.15.2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura





#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.2, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Maria do Socorro Uchoa Lima; Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, Sra. FRANCISCA TOMAZ FILHA DE OLIVEIRA.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 03 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.2, referente à Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecida: MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação









COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO 2016 — 1º TURNO

MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA

Inscrição: 0064 3091 0701

NASC: 23/01/XXXX ZONA: 0014 SEÇÃO: 0062



WEDYO-GUIENPIE 1521527-0

ATarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lel nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fontaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

463051036 Data de Emissão 23/01/2017

Rota 16 18070 09 017600 - 2

Nome MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA End. Postal RUA JOAO TAVARES 00105

- L. DA MANGABEIRA -

Medidor 11954437 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO RG/CPF/CNPJ 194750123-20

Poste 0000 0000 Fator de Potência 0,00 CGF

Mensal Trim. Anual Mensal Trim. Anual

DIC 5,79 11,58 23,16 0,00 0.00 0.00

EUSD 6.73

Apuração Individuat

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta Conjunto LAVRAS DA MANGABETRA

Nov/2016

Padrao Individual

Nome do Responsável DATAS Mês de Referência Data da Apresentação Jan/2017 23/01/2017 20/02/2017 ICIVIS Base de Cálculo (R\$) Alíquota

ISENTO

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

FIC 3.36 6.72 13.45 0.00 19.00 0.00 DMIC 3,37 29E0.2A2D.92F1.4C39.E0F2.6D0B.2D47.2G36 INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

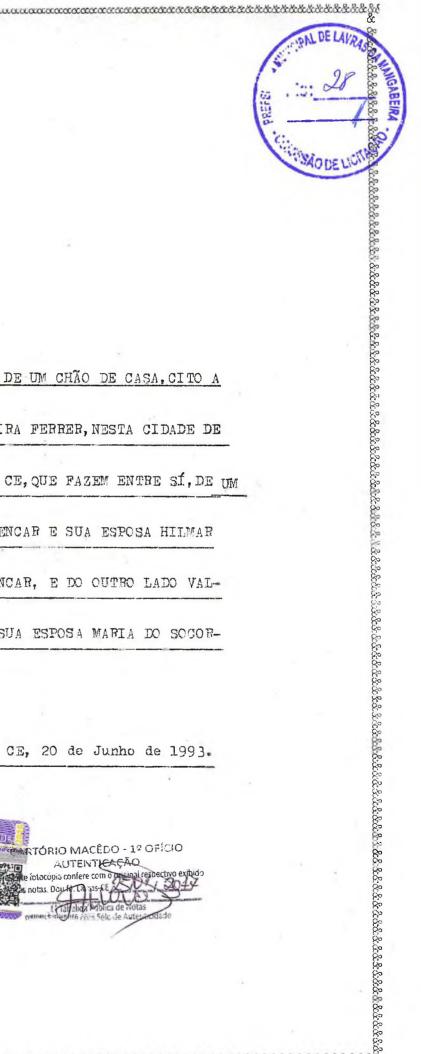
Leit. Atual Leit. Anterior Const. Consumo (kWh) Cons. Incl. Cons. Fat. Tarifa (RS/kWh) Valor (R\$) 717 710 0.50707 15.23 1.00 0.00 23/01/17 26/12/16 DESCRIÇÃO 28-DIAS

VALOR CONSUMO DO MES DOACAO SANTA CASA FORT - TEL-85-3392-0301 1/1 COB. SALDO FATURA ANTERIOR

15,23 1,00 16,63

MEMBINIEM	01/02/2017	TOTAL A PAGAR (RS)	32,86
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
	0,23 3,21 1,61 )FING) 0,97		
	N .	10%	
12,97	0,00	0	SESTED SES
	0,00 Importantes e Amsi	or deway remaining	)
		or of Mentel Mishing	)
		OSIDEMENGIMENTO	)
		OS DEMENGIMENTO	)





ESCRITURA PARTICULAR DE UM CHÃO DE CASA, CITO A RUA DR ALUISIO TEIXEIRA FERRER, NESTA CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA CE, QUE FAZEM ENTRE SÍ, DE UM LADO SEBASTIÃO C. DE ALENCAR E SUA ESPOSA HILMAR UCHOA E SILVA DE ALENCAR, E DO OUTRO LADO TEP FERREIRA LIMA E SUA ESPOSA MARIA DO SOCOR-RO UCHOA LIMA.

THE FERRICH STREET STRE

LAVRAS DA MANGABEIRA CE, 20 de Junho de 1993.



#### ESCRITURA FARTICULAR

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM ENTRE SÍ, DE UM LADO COMO OUTORGANTES VENDEDORES, O SENHOR SEBASTIÃO C. DE ALENCAR E SUA ESPOSA, E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADOS COMPARADORES, VALTER FEI FEIRA LIMA E SUA ESPOSA, NA FORMA ABICO DECLARADA:

FIS: 29

DIZEM: SEBASTIÃO C. DE ALENCAR e HILMAR UCHÔA E SILVA DE ALENCAR, brasileiros, casados, ele' comerciante portador de identidade ela funcionária aposentada pelo Estado do Ceará, portadora de identidade ' 81245-SP, residentes e domiciliados na cidade de Feira de Santana-Bh, que ! sendo senhores e legítimos possuidores de um chão de casa, situado a Rua ' Dr. Aluisio Teixeira Ferrer, nesta cidade de Lavras da Mangabeira Ce, medindo 14 metros e meio e comprimento, com 4 metros e 30 de largura, limitandose ao lado direito com o senhor Geraldo Severino e do lado esuqerdo com o senhor Vicente Leandro, e o possuindo livre e desembaraçado de gulaquer 0nus judicial ou extra judicial, o que afirmam sob as penas da lei, acharam por bem vende-lo, como efetivamente vendido tem ao senhor VALTER FERREIRA LIMA e sua esposa MARIA DO SOCORRO UCHÔA LIMA, brasileiros, casados, residen tes e domiciliados a rua João Tavares, nesta cidade, ele Pedreiro, portador de identidade 1.205.185, ela custureira portadora de identidade 1.265.638, pela quantia certa de CR\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), pago no ato do negócio, em moeda corrente e legal do País, pelo que dão plena e geral quitação, transferindo desde já, por bem desta escritura e de clausula constitui todo dominio, posse, direito e ação que tinham no chão que aca baram de vender, podendo os outorgados compradores tomarem posse como seu, que fica sendo de hoje por diante, possam usar, gozar e livrimente disporem obrigando-se os outorgantes vendeeores, por sí e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, a responderem pela evicção de dire ito e a defenderem os outorgados compradores, quando chamados a autoria. Re los outorgados compradores foi dito perante as duas testemunhas adiante ' assinadas, que aceita esta em seus expersos termos, por se prem contrat tados com os vendedores sobre a presente negático acoi tando beagiopado pre ço.E por se acharem assim contratados Sebasan S./de Alenca puar the diffor

mandaram datilografar a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos compradores, venderores e testemunhas.

Lavras da <sup>M</sup>angabeira Ce, 20 de Ju<sub>n</sub>ho de 1993. HIlmar U.e Silva de Alencar. VENDEDORES.

VALTER FERREIRA LIMA

MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA-





#### **ESTADO DO CEARA**

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Rua Monsenhor Meceno, 78 07.609.621/0001-16



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 84

Nome: MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA

Endereço: RUA JOAO TAVARES, 118, CAIXA D'AGUA Lavras da

Mangabeira/CE

Documento: 194.750.123-20

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Municipio de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Lavras da Mangabeira

Data: 02 de Fevereiro de 2017

RENÉ FERRÉIRA MACHADO DIRÉFOR TRIBUTÁRIO PORTARIA: 065/2017

Chefe do Setor





CONTRATO N: 2017.03.03.6

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. Maria do Socorro Uchoa Lima inscrita no CPF: 194.750.123-20, residente na Rua Vicente Ricarte Bezerra, S/N, Boa Vista, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

Maria de Secono Elchia Bima





#### GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsegüente ao vencido.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 08.01.13.122.0061.2.050.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (DEZ) MESES. podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

Haria de Searro Elchóa Bima





12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo:

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Francisca Tomaz Filha de Oliveira Secretária Municipal de Cultura LOCATÁRIO

Maria do Socorro Uchoa Lima
CPF nº 194.750.123-20
LOCADOR

**TESTEMUNHAS** 

1 Emuson Hunique de S. B. CPF 025.246.263-77

2 Dagner ()ieira Vidal CPF D44 629 943-02





#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 2017.03.03.6 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — Contratada: MARIA DO SOCORRO UCHOA LIMA — OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.122.0061.2.050.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.





#### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.6, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.15.2, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 — Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

FRANCISCA TOMAZ FILHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Estado do Ceará - Prafeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato Contrato № 2017.03.03.3 oligem: Dispensa de Licitação № 2017.02.15.3 - Contratante: Secretaría Municipal de Saúde - Contratado: Francisca de Araújo Aquino - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel, Usão Ludugero Sobreira, nº 196 - Bairro Wila Bancária, pará Funcionamento do CAPS e suprimecassidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R3 13 000,00 (dezoito mil reatis). Dotação orçamentária: 10.02.10.301.0196.2.097.0000. Elemento de Despesa: 3.3,90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de marco de 2017.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretii de Macedo Saraiva Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8,666/93 e suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8,666/93 e suas alterações posterioras, e considerando o que consia do presente processo administrativo nº 2017.02.03.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.3 no valor total da RS 13.000,00 (dezoito mil reais), em favor de Francisca de Araújo Aquino, objetivando Locação da 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Ludugero Sobreira, nº 196 – Beirro Vita Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Municipió de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda á publicação do devido extráto. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março da 2017. Maria Goratti De Macedo Saraiva Lucas-Secretária Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretaria Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazá vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas afterações; posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 2017.02.03.6, Ratificar a declaração de Disponsa de Licitação nº 2017.02.15.8 no valor total de R3 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de João Leonildo de Moris Furtado, objetivando Locação da 01 (um) imóvel, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, para Funcionamento dos Correios e suprir necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Vanessa Martins Macedo Cazé - Secretária Municípia de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Assistância Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no usodo suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 25 da Lei 3.696/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.3, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.3 no valor total de R3 5.000.00 (seis mil reais), em favor de Maria Eliana Funtado de Macêdo, objetivando locação de um imóvel, na Rua António Lobo, № 450 - Centro, para funcionamento do conselho tutelar a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Neucila Domingos Pinto Crispim - Secretária Municipal de Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secratária Municipal de Assistência Social do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, (az publicar o axidato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.3, a seguir: locação de um imóvel, na Rua Antônio Lobo, nº 450 - centro, para funcionamento do Conselho Tutelar a fim de atender así necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: María Eliane Fundado de Macedo; Vator. RS 6.000.00 (seis mil reais). Fundamento Legat: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas atterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipial de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Olíveira Férrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº, 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2 - Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - Contratada: Maria do Socorro Uchoa Lima - Objeto: Locação do 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sada da Secretaria de Cultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Valor Total: R\$ 6 000,00 (seis, mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13, 122.0061.2.050.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vioância: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de marco de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato Contrato N° 2017.03.013. Origem: Dispensa de Licitação N° 2017.02.16.3 - Contratante: Sacretaria Municipal de Assistância Social - Contratado: Maria Eliane Fyrtado de Macédo - Objeto: locação de um imével, na Rua Antônio Lobo, n° 450 - centro, para funcionamento do conselho tutelar a firm de atender as necessiadedes de Secretaria de Assistância Social do Minicípio de Lavras da Mangabeira/CE, Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil rezis). Dotação orçamentária: 11.02.08.243.0143.2.136.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de marça de 2017.

Estado do Caará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº, 2017.03.03.6. Origeni: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6 - Contratante: Sacralada Municipal De Administração - Contratado: João Leonildo de Morais Furrado - Objeto: Locação de 01 (um) imável, na Rua Boaventura Gonçalves, nº 22 - Dt. Arrojado, par Funcionamento dos Correios e suprin recessidades da Sacretaria de Administração do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 2.750.00 (dois mil, setecentos e cinquenta reasis). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0061.2.008.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigándia: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Caará — Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente Municipal de Lavras de Licitação. O Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.6, a seguiri. L'excetão de 01 (um) indivel, na Rua Boaventura Gonçalvas, nº 22 — Di Arrojado, para Fundonamento dos Correios a stupir necessidades: da Secretaria de Administração do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecido: João Leonildo de Mostais Furtado; Valor RS 2.750,00 (dois mil, setecentos a cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, igráso X, da Lej á,686/30, e suas alterações. Dedaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Vanessa Martins Macêdo Cazé. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março da 2017. Rivaldo Oliveira Férrer - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Estado do Ceará - Prafettura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prafettura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, en cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Lavras do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.3, a seguir: Locação de 01 (μm) imóvel, na Rua Cel. João Lodugoro Sobreira, nº 196 — Bairro Vila Bancária, para Funcionamento do CAPS e suprir necessidades da Secretária de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favoracida: Francisca de Araújo Aquino; Valor RS 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Sareiva Lucas. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Egrero- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Javras da Mangabeira/CE, em comprimento da ratificação procedida pela Sacretária Municipal de Cultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.2, a seguir. Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favoracida: Maria do Socorro Uchoa Lima; Valor R\$ 5.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.668/30, a susa alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal De Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férrer-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira -Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Francisca Tomaz Filha de Oliveira vem no uso de suas attibuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8,666/93 e suas alterações posteriores, a considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.1. Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Maria Do Socorro Uchoa Lima, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rus Vicente Favela, nº 97 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Francisca Tomaz Filha de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº, 2017.03.03.5. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5 - Contratante; Secretaria Municipal de Agricultura - Contratada: Gabriela de Almeida Ricarte - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6,000.00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.20.122.0031.20.020.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Vigência: 10 (dez) mesas, Data da assinatura: 03 de março de 2017.

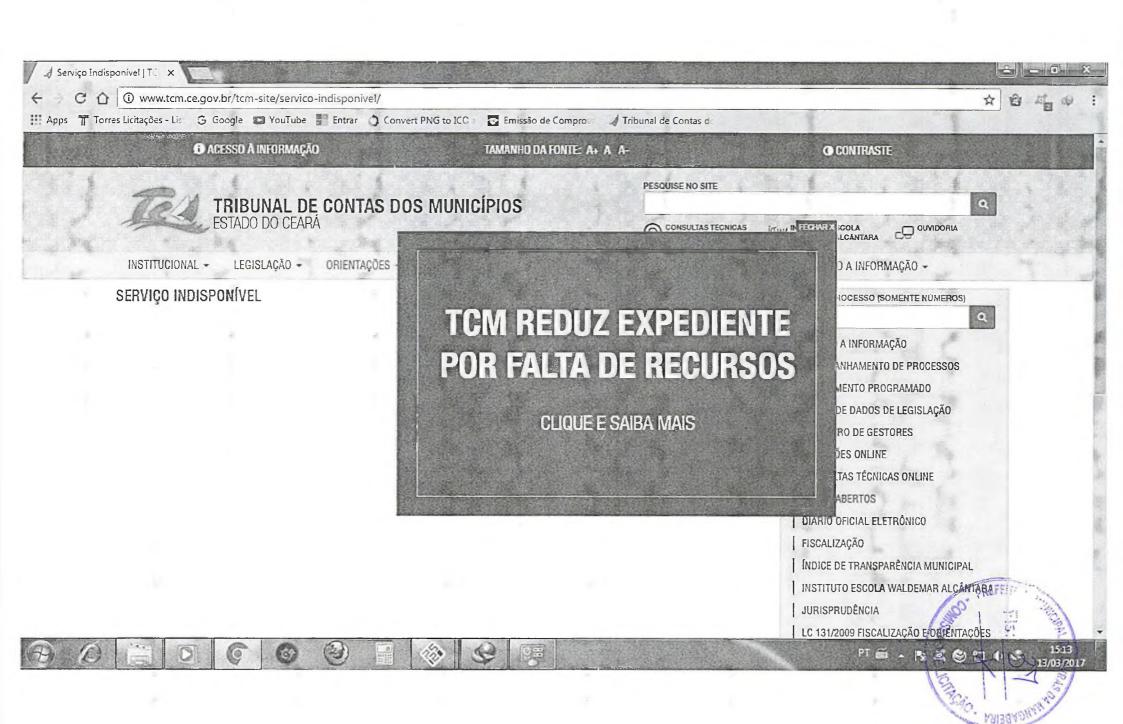
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.5, a seguir, Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 182 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Gabriela de Almeida Ricarte; Valor RS 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação a ratificada pala Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima, Lavras da Mangabeira/CE, 03 da março de 2017. Rivaldo Oliveira Férrer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

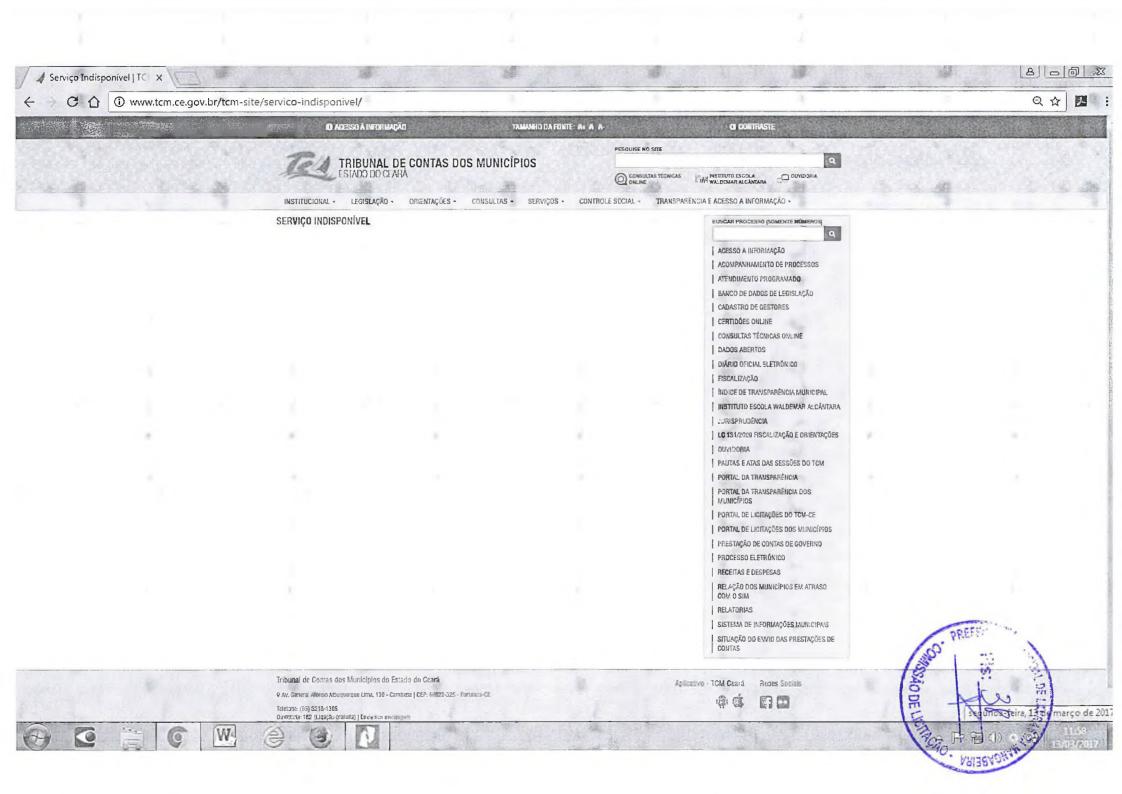
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação, A Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.669/39 a suas atterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.5, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.5 no valor total de RS 6.000,00 (seis mil reais), em favor de Gabriela de Almeida Ricorte. objetivando: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Sergio Banhos, nº 132 - Centro, para Funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Zélia Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Agricultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.01.7 - Ongem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2 - Contratante: Secretaria Municipal De Saúde - Contratada: Maria José Lucas Da Silva - Objeto: Locação de um imóval na Rua Cal. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Sator de Endemias e suprir nacessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Totat: RS 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.10.122.0061.2.080.0000. Elemento de Daspesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Pennanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, am cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar e extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.2, a seguir. Locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Sator de Endemias e suprin necessidades de 6º mana de Saúde do Municipio de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecida: Maria José Lu de 18 do 1907 de 2000.00 (nove mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da el 8 do 1907 de 3000.00 catificada pela Secretária Municipal de Saúde. Sra. Maria Corres da Permanente de Victoria de Mangabeira/CE, Do 1 de março de 2017. Rivaldo Ol e Na Fren. Presidente do Comissão Permanente de Licitação.







♠ ACESSO À INFORMAÇÃO (http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/) TAMANHO DA FONTE: A+ A A-**O** CONTRASTE



# TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site)



http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/

ICOM INSTITUTO ESCOLA

CO OUVIDORIA

(http://www.tcm.ce.gov.br/tcmsite/servico O 13/03/2017 - 13:50

#### TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS



O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspendido sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custejo, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justica (Poder Judiciário). Assembléia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orçamento diminuído".

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trarjam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data,

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Trlbunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palavras-chave:

Naticração de expediente (http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alleracao-de-expediente/)

2

Q.

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

ACESSO A INFORMAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMAÇÃO/)

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

ATENDIMENTO PROGRAMADO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

CADASTRO DE GESTORES (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

CERTIDÕES ONLINE (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

DADOS ABERTOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFICIAL-ELETRONICO/)

FISCALIZAÇÃO (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

JURISPRUDÊNCIA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

OUVIDORIA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

#### TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS | TCM-CE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)

PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)

PROCESSO ELETRÔNICO (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/)

RECEITAS E DESPESAS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

RELATORIAS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/)

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/)

SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (HTTP://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponível/)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Q Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

(https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%ADpios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407398, 38.5301051,13z/data=I4m12I1m6i3m5I1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da4665I3.8103078I4d-38.4885728I3m4I1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da4665I8m2I3d-3.8103078I4d-38.4885728]

Telefone: (85) 3218-1305

Ouvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem (http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce\_e\_a\_ouvidoria)

Consulta Técnica Online: Acesse aqui

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

(https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm\_ce) (https://appsto.re/br/oEWIdb.i)

Redes Sociais

(https://www.facebook.com/tcmceara) (https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums)